LEI Nº 288 de 15 de SETEMBRO de 1954

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio, a importancia de - CR.$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para atender o pedido de financiamento da casa propria de Atilio Scarpari, continuo da Camara Municipal.

Artigo 2º)- Para cumprimento do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercicio.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Setembro de 1954.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=